

De: Setor de Licitação | P.M. Fartura/SP <setordelicitacao@fartura.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 16:40
Para: 'Tatiana Silva'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ENDEREÇO PARA ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 44/2021 -PM DE FARTURA - SP - Itens: 11, 12, 14, 34 e 39. (PID - 0052-22).

Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

O edital não especifica como será o fornecimento do sistema operacional. Solicita que o equipamento esteja devidamente com o sistema operacional instalado e configurado para uso imediato.

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA 11.1 - Após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias corridos**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior

número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

20.4 - O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da(s) aquisição(ões) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produto(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Todos os endereços são na área urbana do município. Poderá haver alterações nos endereços citados abaixo:

Administração Geral: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro

Turismo/Cultura: Rua Flor de Liz, 38 Parque das Flores

Educação: Rua São Tomaz de Aquino, 38, Vila N. S. Fátima

Assistência Social: Rua Dr. Castro, 205, Centro

Saúde: Rua Arthur de Andrade, 41, Centro

Garagem: Rua Rubens Rene Ribeiro, 145, Marly Meneguel

Canil, Meio Ambiente e Agricultura: Rua Santa Luzia, s/nº, Vila N. S. Fátima (Chácara Municipal)

Pergunta 04 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

NÃO SERÁ PERMITIDO.

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

SÓ SERÁ SOLICITADO VIA FÍSICA DE DOCUMENTOS QUE NÃO SEJAMOS CAPAZES DE COMPROVAR A VERACIDADE.

Exemplo: Declarações com assinaturas que não conferem com as que constem em contrato social. Documentos/certidões ilegíveis.

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item).

Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

SIM.

Atenciosamente,



Há 20 anos produzindo
computadores de confiança

Tatiana Silva

edita1@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602
CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br